



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.765/2023

EMENTA: Dispõe sobre o **Reajuste dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias** do município da Vitória de Santo Antão – Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou** e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados no **percentual de 6% (Seis por Cento)** os **vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE)** constantes no **Anexo V da Lei Municipal nº 3.702**, de 27 de abril de 2012, no **Anexo I da Lei Municipal nº 3.899**, de 1º de abril de 2014, e posteriores alterações.

§ Único - O reajuste disposto no *caput* deste artigo é extensivo aos aposentados e pensionistas das respectivas categorias (**ACS e ACE**), conforme tabela anexa.

Art. 2º - A criação da despesa de que trata esta lei, fica condicionada a elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro do exercício de 2023, conforme previsto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Para custear as despesas decorrentes desta lei, serão utilizadas dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2023.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito

397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão
378 Anos da Batalha das Tabocas